



**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022

O **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70044-902, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 37.753.638/0001-03, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Recursos Logísticos o Senhor **IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO**, nomeado pela Portaria nº 1.131 de 22 de outubro de 2020, publicada no DOU de 23 de outubro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022**, publicada no COMPRASNET de 06/05/2022, processo administrativo nº 53115.001141/2022-32, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de empresa especializada, para fornecimento com aplicação de vacina antigripal, contra influenza – CEPAS 2022, para imunização da força de trabalho em exercício do Ministério das Comunicações, conforme condições, quantidades e exigências**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SAN PIETRO VACINAS EIRELI

CNPJ: 18.887.366/0001-90

Endereço: Rua AV MONSENHOR FREDERICO, 1290 - Compl. AP/E: Sala 01 E 4A - Bairro Centro, São Ludgero/SC CEP: 88730000**Telefone:** (48) 3657-0239/ (48) 9812-0663**Representante:** Ana Paula Machado**CPF do Representante:** 032.916.589-57**RG:** 4122932 SSP SC

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
1	Para o ano de 2022, as vacinas influenza trivalentes serem utilizadas no Brasil a partir de fevereiro de 2022 deverão conter, obrigatoriamente, dois tipos de cepas do vírus influenza B contendo 01 (um) vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata), acrescidos dos três tipos de cepas, conforme especificações abaixo descritas: - 01 (um) vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/2570/2019(H1N1) pdm09; - 01 (um) vírus similar ao vírus influenza A/Darwin/9/2021 (H3N2); e - 01 (um) vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (linhagem B/Victoria). *As vacinas influenza quadrivalentes poderão ser aceitas desde que contenha dois tipos de cepas do vírus influenza B contendo um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas anteriormente. Quantidade: Até 853 (oitocentas e cinquenta e três) doses Validade Prazo mínimo de validade para o ano em que for aplicada.	DOSES	853	42.539,11

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 O detalhamento de itens, quantitativos e preço unitário encontram-se como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.3.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013”.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os representantes legais assinam.

(Assinado Eletronicamente)

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO
Representante legal do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

(Assinado Eletronicamente)

ANA PAULA MACHADO
Representante legal da CONTRATADA

ANEXO I - QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	CATSER/CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	25364	Para o ano de 2022, as vacinas influenza quadrivalentes serem utilizadas no Brasil a partir de fevereiro de 2022 deverão conter, obrigatoriamente, dois tipos de cepas do vírus influenza B contendo 01 (um) vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata), acrescidos dos três tipos de cepas, conforme especificações abaixo descritas: - 01 (um) vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/2570/2019(H1N1) pdm09; - 01 (um) vírus similar ao vírus influenza A/Darwin/9/2021 (H3N2); e - 01 (um) vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (linhagem B/Victoria). Quantidade: Até 853 (oitocentas e cinquenta e três) doses Validade Prazo mínimo de validade para o ano em que for aplicada.	Doses	853	49,87	42.539,11
TOTAL GLOBAL						42.539,11



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA MACHADO (E)**, **Usuário Externo**, em 10/05/2022, às 18:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivancir Gonçalves da Rocha Castro Filho**, **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 11/05/2022, às 09:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9817330** e o código CRC **6AE85BD9**.



Referência: Processo nº 53115.001141/2022-32

SEI nº 9817330